



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/03/2017 às 13:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinada à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO Nº. 007/2017.
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Global".
PROCESSO Nº. 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
DATA DE REALIZAÇÃO: 03/03/2017 – 13:00 hs.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017** - Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SISTEMA DO SIMEC/FNDE, ASSIM COMO NA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E NO AUXÍLIO NA CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL**, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, bem como nas cláusulas deste Edital.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida na Portaria nº. **002/2017**, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

DIA: 03/03/2017

HORA: ATÉ AS 13:00 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

SESSÃO: Setor de Licitação.

1 - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SISTEMA DO SIMEC/FNDE, ASSIM COMO NA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E NO AUXÍLIO NA CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação, através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2017, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;

Anexo II: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º., da CF/88);

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo IV: Especificações Técnicas;

Anexo V: Objeto Padrão;

Anexo VI: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VII: Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII: Minuta Contratual.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Para Prestação de Serviços Contínuos de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao Sistema do SIMEC/FNDE**, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a quantidade máxima, especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, com prazo máximo de 10 (dez) meses.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação **EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Lei Complementar 128/08.

3.1.1 - Consideram-se aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º., do referido Art. 3º.

3.1.2 – Os participantes deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem firmar tal condição através da declaração contida no ANEXO VII deste Edital.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob o concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.4 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro – Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

3.5 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através do **e-mail prefcipotanea@yahoo.com.br**, informando o número o do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o **e-mail** será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social e procuração**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

4.6 - Para participar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou ainda como Microempreendedor Individual, a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **comprovação de enquadramento** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e a **declaração constante do ANEXO VII - Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**.

4.6.1– Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.6.2– Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, **até as 13 (treze) horas do dia 03/03/2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

5.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.2.2 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão/Equipe de Apoio a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria Municipal interessada.

5.10 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 - Ficam vedadas:

5.11.1 - A **subcontratação** total ou parcial do objeto;

5.11.2 - A associação da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços com outrem;

5.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

6 - DA HABILITACÃO

6.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;

c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**).

6.2.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da empresa**;

c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

g) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4 – Qualificação Técnica:

a) **02 (dois) Atestados**, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.4 - Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco (05) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 – Para os efeitos dos subitens acima, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.7.1- no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.7.2 - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.7.3 – no caso de microempresário individual, o empresário que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da LC 128/08.

6.8 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.8.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

6.8.2 - no caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício.

6.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, bem como a abertura dos Envelopes da Proposta de Preços será pública, dirigida por



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço global** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º., da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da 01ª. (primeira) classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 06 deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02ª. (segunda) colocada.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17 - Como critério de desempate, fica estabelecida a obrigatoriedade exclusiva de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8.17.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º., inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista **franqueada** aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal n.º. 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.12.361.0118.2025.33903900 – (Ficha 94) – Manut. Desp. Recursos – SAE/FNDE – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

13 – DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder a assinatura do contrato e na sequência aguardar a ordem de fornecimento.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

13.4 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

15.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá a seu critério, **solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados**.

15.2 - Fica assegurado ao Município/Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

15.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

15.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

15.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18 - O resultado final do Pregão será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.20 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

15.21 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, no horário de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, fone: (32) 3348-1119.

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.

BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SISTEMA DO SIMEC/FNDE, ASSIM COMO NA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E NO AUXÍLIO NA CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL**, de acordo com as necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação, cujos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial nº. 005/2017, Processo nº. 014/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÊS	10	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Para Prestação de Serviços Contínuos de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação por parte de Empresa Especializada para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos Programas relacionados ao Sistema do SIMEC/FNDE, assim como na manutenção dos recursos destinados ao Município e no auxílio na captação		



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			de novos recursos na área educacional para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ ().

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Descrição, Unid., R\$/Unitário e R\$/Total. (COM, NO MÁXIMO, 02 CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• O prazo de vigência do Contrato será até 10 (dez) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado conforme comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o Edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome

Representante da Empresa Contratada



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	DESCRIÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR PARTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SISTEMA DO SIMEC/FNDE, ASSIM COMO NA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E NO AUXÍLIO NA CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo Contratual:	O prazo de validade do Contrato será de 10 (dez) meses, a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Prazo para a Prestação do Serviço	O objeto tem prazo de execução de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- c) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **60 (sessenta) dias** da abertura deste processo.

IV – Qualificação Técnica:

- a) **02 (dois) Atestados**, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

OBS: Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhadas da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.

Estimativa:

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 16.833,33 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

Fiscalização:

A fiscalização do contrato e da própria prestação de serviços será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Forma de pagamento:



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

Condições da Prestação do Serviço:

O fornecimento dos serviços ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será prestado em favor do requisitante dos serviços após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço efetuado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações do (a) Contratado (a):

- a) Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos da ata de registro de preços;
- g) Apresentar Relatório Mensal contendo:
 - g.1) Programas abertos no Ministério da Educação e na Secretaria Estadual de Educação, assim como



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

as orientações para o cadastramento de propostas;

g.2) Monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas;

g.3) Monitoramento dos demais programas do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle;

g.4) Monitoramento da situação cadastral do Município nos âmbitos estadual e federal (CAUC e CAGEC), diagnosticando eventuais restrições e orientando para que as mesmas sejam sanadas e o Município se mantenha apto para assinatura de convênios;

g.5) Elaborar e monitorar os programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação (SIMEC);

g.6) Auxiliar na implantação e execução do Programa denominado “MAIS EDUCAÇÃO”;

g.7) Auxiliar nos demais programas:

- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
- Programa Saúde na Escola – PSE;
- Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;
- Programa de Reestruturação da Rede Física das Escolas;
- Programa de Reestruturação do Acervo de Equipamentos Imobiliários Escolares;
- Suplementação Para Cadastro Infantil;
- Recurso Para Novas Turmas de Educação Infantil;
- Todos os Programas que venham a ser criados pelo Ministério da Educação.

h) Auxiliar para que se mantenha atualizado junto aos órgãos competentes as exigências a fim de efetuar celebração de convênios;

i) Auxiliar na elaboração e no cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual;

j) Elaborar o Plano de Trabalho e monitorar as ações do Programa denominado “Brasil Alfabetizado”, quando for de interesse da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Obrigações da Administração Pública Municipal:

a) Comunicar imediatamente à Empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Administração Pública Municipal tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Assegurar ao pessoal da Empresa Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- f) Fornecer a Empresa Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam porventura necessárias ao bom desempenho dos serviços ora estipulados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Administração Pública Municipal caso os mesmos sejam enviados de maneira intempestiva;
- g) Fornecer à Empresa Contratada comprovação de capacidade técnica através de atestados emitidos por empresas as quais já presta serviços e cujos contratos estejam em vigor.

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório, ata de registro de ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusem assinar o contrato/ata de registro preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços/contrato ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços/contrato ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

preços/contrato ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços/contrato ou da proposta.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Empresa Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando e registrando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Vigência do Contrato:

O Contrato terá vigência por **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogado na forma da lei.

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO
ANEXO IV**

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para Prestação de Serviços Contínuos de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação para Elaboração, Implantação, Acompanhamento e Monitoramento dos Programas Relacionados ao Sistema do SIMEC/FNDE, assim como na manutenção dos recursos destinados ao Município e no auxílio de novos recursos na área da educação para atendimento as necessidades emanada pela Secretaria Municipal de Educação.

2 – REFERÊNCIAS LEGAIS

2.1 - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1- O Município de Cipotânea apresenta extrema necessidade e, ainda, de maneira premente, do acesso aos Programas relacionados ao SIMEC/FNDE, assim como na manutenção dos recursos que já se encontram destinados ao Município, bem como no auxílio no que tange à captação de novos recursos na área educacional, com o precípuo objetivo em planejar e executar programas da seara da educação voltados para o regular atendimento e na obtenção de um sistema educacional de qualidade em benefício dos próprios estudantes da rede pública municipal de ensino.

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização da contratação dos serviços será exercida pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	MÊS	10	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Para Prestação de Serviços Contínuos de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação por parte de Empresa Especializada para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos Programas relacionados ao Sistema do SIMEC/FNDE, assim como na manutenção dos recursos destinados ao Município e no auxílio na captação de novos recursos na área educacional para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação.

6 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal será responsável pela prática dos seguintes serviços:

6.1.1 – Apresentar 01 (um) Relatório Mensal contendo:

6.1.1.1 – Programas abertos no Ministério da Educação e na Secretaria Estadual de Educação, assim como as orientações para o cadastramento de propostas;

6.1.1.2 – Monitoramento do PAR – Plano de Ação Articuladas;

6.1.1.3 – Monitoramento dos demais programas do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle;

6.1.1.4 – Monitoramento da situação cadastral do Município nos âmbitos estadual e federal (CAUC e CAGEC), diagnosticando eventuais restrições e orientando para que as mesmas sejam sanadas e o Município se mantenha apto para assinatura de convênios;

6.1.1.5 – Elaborar e monitorar os programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação – SIMEC;

6.1.1.6 – Auxiliar na implantação e execução do Programa denominado “MAIS EDUCAÇÃO”;

6.1.1.7 – Auxiliar nos demais Programas:

- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
- Programa Saúde na Escola – PSE;
- Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;
- Programa de Reestruturação da Rede Física das Escolas;
- Programa de Reestruturação do Acervo de Equipamentos Imobiliários Escolares;
- Suplementação Para Cadastro Infantil;
- Recurso Para Novas Turmas de Educação Infantil;
- Todos os Programas que venham a ser criados pelo Ministério da Educação.

6.1.1.8 – Auxiliar para que se mantenha atualizado junto aos órgãos competentes as exigências a fim de efetuar celebração de convênios;

6.1.1.9 – Auxiliar na elaboração e no cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1.10 – Elaborar o Plano de Trabalho e Monitorar as Ações do Programa denominado “Brasil Alfabetizado” quando for de interesse da Administração Pública Municipal.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão executados diretamente pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal da seguinte forma:

7.1.1 – Encaminhamento via *e-mail* de Relatório Quinzenal contendo as informações relativas ao objeto da consultoria;

7.1.2 – Encaminhamento de respostas via *e-mail*, em até 48 (quarenta e oito) horas, das dúvidas e demandas da Secretaria Municipal de Educação que deverão ser enviadas para a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal também via *e-mail* para que não haja distorção das informações.

8 – DA PREVISÃO DE CUSTOS

8.1 – Considerando a média das 03 (três) cotações levantadas e que se encontram em anexo, estima-se custo correspondente à quantia de **R\$ 16.833,33 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) ao ano, podendo ser parcelado em 10 (dez) parcelas mensais fixas.**

9 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 – Recursos próprios da municipalidade.

10 - DO PRAZO

10.1 – O Objeto, bem como a Contrato/Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da lei.

11 - DOS PREÇOS

11.1 - A Administração Pública pagará à Empresa Contratada o (s) valor (es) especificado (s) em sua proposta, desde que compatíveis com os orçamentos levantados pelo Setor de Compras;

11.2 - Os preços serão fixos.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13.1 – Fornecer a Empresa Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom andamento dos serviços a serem prestados com a Administração Pública, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade a Empresa Contratada caso sejam enviados da maneira intempestiva.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 – Fornecer à Empresa Contratada comprovação de capacidade técnica através de atestados emitidos por empresas as quais já presta serviços e cujos contratos estejam em vigor.

14 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os serviços serão remunerados pelo valor global estipulado a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais.

14.2 – No preço estão incluídos todos os impostos e taxas, leis sociais e outros tributos, bem como qualquer despesa necessária a total e completa execução do objeto do procedimento licitatório respectivo.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

02.03.01.12.361.0118.2025.33903900 – (Ficha 94) – Manut. Desp. Recursos – SAE/FNDE – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

16 - AÇÕES RECOMENDADAS

16.1 - Setor Responsável: Tomar conhecimento do presente e implementar as providências cabíveis.

17 - CONCLUSÃO:

17.1 - Diante do exposto, solicitamos providências imediatas para Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI) para prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação para Elaboração, Implantação, Acompanhamento e Monitoramento dos Programas Relacionados ao SIMEC/FNDE, assim como na manutenção dos recursos já destinados ao Município e no auxílio na captação de novos recursos na área educacional mais especificamente em atendimento às necessidades exaradas pela Secretaria Municipal de Educação.

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.

ALEX SANDRA GUILHERMINA GROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – OBJETO PADRÃO

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SISTEMA DO SIMEC/FNDE, ASSIM COMO NA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E NO AUXÍLIO NA CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	MÊS	10	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Para Prestação de Serviços Contínuos de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação por parte de Empresa Especializada para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos Programas relacionados ao Sistema do SIMEC/FNDE, assim como na manutenção dos recursos destinados ao Município e no auxílio na captação de novos recursos na área educacional para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____

_____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SISTEMA DO SIMEC/FNDE, ASSIM COMO NA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E NO AUXÍLIO NA CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017: _____ - _____ - (nome da empresa).

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, declara sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, estando apta à participação no presente certame preenchendo os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º., do referido art. 3º.

_____ em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;

2 - Esta declaração deverá ser **entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento**, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR PARTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SISTEMA DO SIMEC/FNDE, ASSIM COMO NA CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. _____/2017.

PROCESSO Nº. 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

1. DAS PARTES CONTRATANTES E DOS FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE

1.1.1 - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG: M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, neste Município.

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**, fundamentado no Decreto Municipal Nº. 929/13 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)** para a prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE, assim como na manutenção dos recursos destinados ao Município e no auxílio na captação de novos recursos na área educacional em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições especificações constantes do Edital e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

3. DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, com o respectivo término na data alusiva ao dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete).

3.1.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico e financeiro.

3.1.3 – Havendo paralisação justificada da prestação de serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.1.4 - A justificativa para a paralisação será recebida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do motivo alegado pela CONTRATADA, a ser apreciada pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado da presente contrato é de R\$ _____ (_____)

3.2.2 – O valor unitário de cada item será apurado conforme descrição a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	-------	----------------------	------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	MÊS	10	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Para Prestação de Serviços Contínuos de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação por parte de Empresa Especializada para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos Programas relacionados ao Sistema do SIMEC/FNDE, assim como na manutenção dos recursos destinados ao Município e no auxílio na captação de novos recursos na área educacional para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação.		
----	-----	----	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ ().

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme comprovação com a apresentação da respectiva Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

02.03.01.12.361.0118.2025.33903900 – (Ficha 94) – Manut. Desp. Recursos – SAE/FNDE – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Empresa CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pelo prestação dos serviços especificado na presente ata, garantindo a qualidade de todos os serviços.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.1.4 – Manter, durante a vigência contratual, a regularidade fiscal da empresa.

5.1.5 - Quando solicitado apresentar-se no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

5.1.6 - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.1.7 - Fica a Empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.

5.1.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do presente contrato;

5.1.11 - Apresentar Relatório Mensal contendo:

a) Programas abertos no Ministério da Educação e na Secretaria Estadual de Educação, assim como as orientações para o cadastramento de propostas;

b) Monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas;

c) Monitoramento dos demais programas do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle;

d) Monitoramento da situação cadastral do Município nos âmbitos estadual e federal (CAUC e CAGEC), diagnosticando eventuais restrições e orientando para que as mesmas sejam sanadas e o Município se mantenha apto para assinatura de convênios;

e) Elaborar e monitorar os programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação (SIMEC);

f) Auxiliar na implantação e execução do Programa denominado “MAIS EDUCAÇÃO”;

g) Auxiliar nos demais programas:

- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Programa Saúde na Escola – PSE;
- Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;
- Programa de Reestruturação da Rede Física das Escolas;
- Programa de Reestruturação do Acervo de Equipamentos Imobiliários Escolares;
- Suplementação Para Cadastro Infantil;
- Recurso Para Novas Turmas de Educação Infantil;
- Todos os Programas que venham a ser criados pelo Ministério da Educação.

5.1.12 - Auxiliar para que se mantenha atualizado junto aos órgãos competentes as exigências a fim de efetuar celebração de convênios;

5.1.13 - Auxiliar na elaboração e no cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual;

5.1.14 - Elaborar o Plano de Trabalho e monitorar as ações do Programa denominado “Brasil Alfabetizado”, quando for de interesse da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Administração Pública Municipal:

6.1.1 - Efetuar pagamento a Empresa CONTRADA no prazo e forma estipulados no presente contrato.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3 – Fornecer a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom andamento dos serviços a serem prestados com a Administração Pública, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade a Empresa a estabelecer vínculo com o Poder Público caso sejam enviados da maneira intempestiva.

6.1.4 – Fornecer à Empresa Contratada comprovação de capacidade técnica através de atestados emitidos por empresas as quais já presta serviços e cujos contratos estejam em vigor.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa CONTRATADA e zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

8.2 – Este instrumento contratual não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições;

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa CONTRATADA, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.3. Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

9.1.4. Representação ao Ministério Público

10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial.

10.2. No caso de rescisão contratual, ficará suspenso o pagamento a Empresa CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

11. DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, a Empresa CONTRATADA caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

12. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 – O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Administração Pública Municipal providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/02 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal nº. 581/2010.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____;

2) _____ CPF: _____.